

PROTOCOLO Nº 214/2011

DATA: 16/FEVEREIRO/2011

DEPARTAMENTO
FLS. 001

LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 025/2011

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NOS EVENTOS GERADORES DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Edoel Rocha

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV.
FINANÇAS E ORÇAMENTOS;
MÉRITOS TEMÁTICOS.

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 214/2011
Campo Mourão, 16/02/2011 Horas 08:30
Elias
PROTOCOLISTA

As Promotor Parlamentar
10/09/2011
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 025/2011.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NOS EVENTOS GERADORES DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I do Artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º. Os eventos temporários realizados no âmbito do Município de Campo Mourão com previsão de público superior a 300 (trezentas) pessoas serão obrigados a fazer monitoramento por câmeras filmadoras.

Parágrafo único. O monitoramento previsto no “caput” deste artigo será de responsabilidade do idealizador do evento e abrangerá também a chegada e a saída do público ao evento.

JCB

1





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T



Art. 2º. A expedição do Alvará de Autorização para a realização dos eventos citados no artigo 1º ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de projeto de monitoramento do evento através de câmeras filmadoras, o qual será entregue a Municipalidade.

Art. 3º. As imagens registradas através de monitoramento previsto nesta Lei serão armazenadas pelo interessado durante o período de 10 (dez) dias após a realização do evento, ficando à disposição da Municipalidade de Campo Mourão, que poderá solicitá-las se assim lhe convier.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 15 de fevereiro de 2011.


EDOEL ROCHA
Vereador PDT





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O presente Plano de Lei tem como objetivo tornar obrigatório o monitoramento por câmeras de todos os eventos que gerem público superior a 300 (trezentas) pessoas.

Esta medida dará mais segurança aos frequentadores destes eventos e conseqüentemente aos mourãoenses. Além disso, se houver a ocorrência de qualquer incidente, tudo estará registrado, o que possibilitará a rápida apuração das responsabilidades.

Ante o exposto, peço o apoio de todos os Pares desta Casa de Leis para a aprovação da matéria em tela.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 15 de fevereiro de 2011.

EDOEL ROCHA
Vereador PDT





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518 - 5080 CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista – P. D. T



**SÚMULA
070**

~~PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO~~

Protocolo Nº 0537/11
Campo Mourão, 14/02/2011 Horas 16:14

PROTOCOLISTA

Campo Mourão (PR), 14 de fevereiro de 2011.

Nos termos da legislação em vigor registramos a **súmula** da proposição que segue:

“TORNA OBRIGATÓRIO O MONITORAMENTO POR VÍDEO NOS EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS COM MAIS DE TREZENTAS PESSOAS”.

Atenciosamente,

EDOEL ROCHA
Vereador PDT

Excelentíssimo Senhor.

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão

PL
025/11.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.



a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 27 de Fevereiro de 2011.


.....
ELÍAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



PL 25/11
Sum. 53/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)


Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 04 de março de 2011.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico


PL 25/11
num 53/11

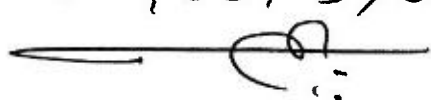


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borjes, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

as autas p/ providências -
no, 22/03/2011


PARECER Nº. 140 /2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 025/2011
ORIGEM: VEREADOR EDOEL ROCHA

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Edoel Rocha propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 025/2011, exposto em 05 (cinco) artigos, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NOS EVENTOS GERADORES DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 078412011
CAMPO MOURÃO, 22/03/11 HORA 10:27

Gemi
PROTOCOLISTA



A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 16 de fevereiro de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 23 de fevereiro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

No dia 04 de março, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria e que quanto à prejudicialidade, não havia nenhum óbice.

Em 18 de março de 2011 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar, **sem numeração de páginas.**

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa a obrigatoriedade de instalação de câmeras em eventos públicos ou privados com mais de 300 (trezentas) pessoas.

Em análise, salvo melhor juízo, o Autor não observou as competências privativas do Poder Executivo, pois verifica-se que a proposição possui um vício de iniciativa, por adentrar nas funções da Secretaria de Fiscalização e Ouvidoria e atribui funções ao próprio Poder Executivo, o que conseqüentemente invade as atribuições do mesmo, bem





como sua competência, segundo os artigos 30, § 1º, IV, da Lei Orgânica Municipal e 113, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ademais, não se faz acompanhar impacto financeiro, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, a matéria deveria ter sido apresentada na forma de Indicação Legislativa, prevista pelo § 1º, inciso II do artigo 128 do Regimento Interno.

Portanto, esta Procuradoria Parlamentar orienta a conversão do presente Projeto de Lei em Indicação Legislativa.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 21 de março de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.991



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Assessoria Parlamentar PDT

Ofício 007/2011

Campo Mourão, 05 de abril de 2011.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 575/2011
Campo Mourão, 06/04/2011 Horas 14:28

Glin
PROTOCOLISTA

*A Comissão de Legislação
e Redação.*
06/04/2011

Senhor Presidente

Conforme artigo 151 do Regimento Interno, solicito à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, que dê encaminhamento à **Comissão de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 025/2011**, protocolado sob nº 214/2011 em 16 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre **“A OBRIGATORIEDADE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NOS EVENTOS GERADORES DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com o Artigo 39, Inciso I do Regimento Interno.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
EDOEL ROCHA
Vereador PDT

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



PROJETO DE LEI Nº 025/2011

AUTORIA: EDOEL ROCHA

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 25/2011, de autoria do Vereador Edoel Rocha que, **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NOS EVENTOS GERADORES DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

Em sua justificativa o Vereador Edoel Rocha alega que esta medida dará mais segurança aos frequentadores desses eventos, além de que, com o registro das câmeras, se houver a ocorrência de qualquer incidente, será mais fácil a apuração das responsabilidades.

No entendimento deste relator, o presente Projeto de Lei, além de ser importante para o bem comum, não apresenta prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência.

Sendo assim, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2011.

SIDNEI JARDIM
Relator - Presidente

ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro

ROSENTE

ISIDORIO MORAES
Membro

Campo Mourão Pr. 17 de maio de 2011.



Senhor Presidente,

Solicitamos que o Projeto de Lei nº 025/2011, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do monitoramento por câmeras nos eventos geradores de público e dá outras providências”, de autoria do Vereador Edoel Rocha, seja devolvido ao autor para que seja providenciado impacto financeiro, conforme ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que tínhamos, agradecemos a habitual compreensão.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Saul Antonio Sachetti'.

DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

VEREADOR PMDB

Senhor

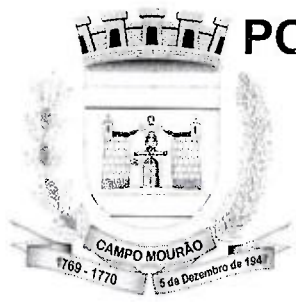
Presidente **José Roberto Voidelo**

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Nesta

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Lourivaldo', with the date '19/05/11' written below it.

Of. 1230/11 - 1º/06 - Ref. 110



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



Campo Mourão, 20 de maio de 2011.

Ofício ao Sr. Prefeito.
20, 20/05/11
[Signature]

Ofício nº 017/ CFO

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, que dê encaminhamento ao Projeto de Lei nº 025/2011 **QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NOS EVENTOS GERADORES DE PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Vereador Edoel Rocha, para que seja feito o impacto financeiro, elemento necessário para que possamos emitir parecer.

Respeitosamente,

[Signature]
JOSE ROBERTO VOIDELO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
17 Iac/

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 1443 12011
CAMPO MOURÃO, 20/05/11 HORA 16:28
[Signature]
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

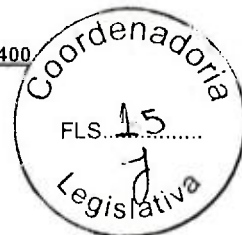
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.230/11 - GAB/PRES.

Campo Mourão, 1º de junho de 2011.

Senhor Prefeito,

Requeremos que seja encaminhado ao Poder Legislativo Mourãoense o impacto financeiro referente ao Projeto de Lei nº 25/11, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do monitoramento por câmeras nos eventos geradores de público e dá outras providências", de autoria do Vereador Edoel Rocha.

Respeitosamente,

Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/ppo

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
Of. 1189/11 - Req. 842/11		
Of. 1190/11 - Req. 852/11		
Of. 1191/11 - Req. 853/11		
Of. 1192/11 - Req. 854/11		
Of. 1221/11 - no qual requeremos o envio do processo que gerou a dispensa de licitação n.º 4/11.		
Of. 1222/11 - no qual solicitamos o envio do processo que gerou a dispensa de licitação n.º 3/11		
Of. 1230/11 - referente ao Projeto de Lei 25/11		
Of. 1236/11 - referente ao Projeto de Lei 96/09	16/06/11	
Of. 1287/11 - Projeto de Lei 103/11	15:07h	Adriana
Of. 1288/11 - repasse de verba		
Of. 1289/11 - Projeto de Lei n.º 10/10, 126/10, 38/11, 55/11, 95/11, 96/11, 97/11, 104/11 e 106/11.		
Of. 1290/11 - participação de Audiência Pública da Comissão Permanente de Legislação e Redação, na data de 28 de junho de 2011.		



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camara.mg.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 214/2011	PROJETO DE LEI Nº 025/2011
TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Helton Borges			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita Piacentini			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Helton Borges			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita Piacentini			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes